



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Processo nº: 506 INDICAÇÃO : 394 / 2017

Autor: LUIZ ALBERTO PEREIRA

Ementa: FISCALIZAR E FAZER CUMPRIR A OBRIGATORIEDADE DO HASTEAMENTO E EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E MUNICIPAL NAS REDES MUNICIPAIS E ESTADUAIS, PÚBLICAS E PARTICULARES DE ENSINO DE NOSSO MUNICÍPIO.

**INDICO**, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, junto das secretarias competentes, que fiscalizem e façam cumprir a obrigatoriedade do hasteamento e execução do Hino Nacional e Municipal nas redes municipais e estaduais, públicas e particulares de ensino de nosso município.

## **JUSTIFICATIVA:**

A presente indicação visa indicar que a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, junto a Secretaria de Educação e as demais que se façam necessárias, que fiscalizem e façam cumprir o estabelecido na Lei Federal nº 5.700 de 1971, mais precisamente em seus artigos 14 e 39, parágrafos únicos e Lei Municipal 3.424 de 1997.

TRATA-SE da obrigatoriedade do hasteamento da Bandeira e execução do Hino Nacional e Municipal nas redes públicas e particulares de ensino de Indaiatuba, fato que a anos atrás era desenvolvido semanalmente, e atualmente não vem sendo praticada.

Se realizada, pode incentivar nossas crianças e jovens a desenvolver noções essenciais de cidadania, valores sociais e principalmente de patriotismo.

Assim, com o intuito de estimular ainda mais o desenvolvimento Municipal e Nacional, indico a fiscalização e cumprimento das leis e artigos supramencionados.

Certo da compreensão de V. Exa. e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab José Pucinelli, aos 11 de Abril de 2017.

**Luiz Alberto 'Cebolinha' Pereira**

**Vereador e Líder de Governo da Câmara Municipal de Indaiatuba**